

Zimbra**cpl@cmbh.mg.gov.br**

ESCLARECIMENTO CR 4/2015

De : Works Corporation
<workscorporation@hotmail.com>

Qui, 27 de ago de 2015 08:35

Assunto : ESCLARECIMENTO CR 4/2015

Para : cpl@cmbh.mg.gov.br

Sr. Pregoeiro,

Por gentileza,

a) Será exigida planilha para a comprovação da utilização de todas as obrigações exigidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente e na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho?

b) Será exigida a Cláusula nº 70- PPR, específica da Convenção Coletiva de Trabalho vigente?

c) Todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho serão consideradas?

d) Tendo em vista o contido na Sumula 444 recentemente editada pelo E Tribunal Superior do trabalho, determinando o pagamento dos feriados trabalhados na jornada 12 x 36.

Pergunta-se:

- Esse encargo já esta previsto no preço referencial estimado para a execução do objeto do presente certame?

Att,

Works Corporation.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2015.

À CPL

Senhora Presidente,

Em resposta às indagações apresentadas pela empresa **Works Corporation Ltda.**, quanto ao edital da Concorrência nº 4/2015, esclareço que:

Apesar de as dúvidas estarem desmembradas em várias perguntas, todas elas merecem uma só resposta: o edital esclarece, minuciosamente, as parcelas do preço a serem apresentadas de forma individualizada e contempla um item específico para tudo o mais que impacta o preço e que não tenha merecido parcela individualizada.

Lado outro, o edital também é claro em determinar que todas as regras legais deverão ser observadas na prestação do serviço e, portanto, na elaboração das propostas comerciais, mesmo que não estejam referenciadas de forma explícita.

Assim, as empresas deverão considerar tudo o que for obrigatório por lei, convenção ou acordo coletivo, regulamento, etc. para a prestação do serviço objeto da licitação em tela, quando apresentar sua proposta comercial; tudo aquilo que for obrigatório e que não esteja mencionado de forma explícita será considerado como tendo sido levado em conta e que deverá ser coberto pelo valor indicado como “encargo contratual”.

As empresas que laboram no ramo objeto da licitação sabem, por certo, o que é obrigatório no cumprimento dos serviços e o quanto esse cumprimento das obrigações impactam seus preços, conseguindo, diante disso, elaborar sua proposta comercial conforme a realidade do mercado de forma adequada ao modelo apresentado no edital, modelo este inspirado no intuito de equalizar a forma de apresentação das propostas, viabilizando julgamento objetivo, claro e isento.

Junte-se, publique-se.

Vereador Wellington Magalhães
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
P.L.P. nº 01/944/2015 15:20 001094 V01